



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: “REESTRUTURA A CONTROLADORIA GERAL,
TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Apresentado em 18 de julho de 2013
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 18 de julho de 2013

Extraído o autógrafo em 18 de julho de 2013
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de julho de 2013, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 18 de julho de 2013 no Def. 3.012/2013.

Lei Complementar nº: 151/2013.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 351 /2013.
**“Reestrutura a Controladoria Geral, transforma
cargos em comissão dá outras providências.”**

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto 1263/2005, para alcançar seus objetivos, passará a contar com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Controlador Geral (SM)
- II – Subcontrolador Geral (SSM)
- III – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM)
- IV – Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM)
- V – Subcontrolador Operacional (SSM)
- VI – Coordenador de Controle Operacional (DAS1)
- VII – Divisão de Controle Operacional (DAS2)

Art. 2º - São atribuições das Subcontroladorias, instituídas no art. 1º, além da elaboração de pareceres técnicos e manifestação de mérito nos procedimentos administrativos:

- I – Subcontrolador Geral (SSM):
 - a) Substituir o Controlador Geral nas férias, licenças, ausências, impedimentos, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do titular;
 - b) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
 - c) Fiscalizar as prestações de contas municipais, acompanhando a instauração e organização dos procedimentos administrativos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da Administração Municipal;
 - d) Elaborar pareceres técnicos nos procedimentos de prestação de contas e de tomadas de contas, opinando pela aprovação ou reprovação dos mesmos;
 - e) Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos naquilo que concerne ao controle interno.

- II – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- b) Elaborar normas e métodos de administração financeira e contábil, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- c) Participar da Comissão de elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como avaliar o cumprimento das metas e a execução.

I - Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração das contas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) Exercer o controle interno do Poder Executivo, por meio de auditorias, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio municipal e controlar o comportamento praticado nas operações;
- d) Emitir certificados de auditoria, que acompanharão os relatórios de tomadas e prestações de contas, com o devido registro na categoria de classe;

IV- Subcontrolador Operacional (SSM)

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Elaborar pareceres, opinando em processos administrativos a fim de comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- c) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - O desdobramento das atribuições das Subcontroladorias, bem como a definição das atribuições dos demais órgãos da Controladoria Geral do Município serão objeto de regulamentação, na forma de Regimento Interno.

Art. 3º - Os cargos de Subcontrolador deverão ser exercidos por profissionais com formação técnica ou superior, adequada aos cargos ou com experiência comprovada nas áreas financeira, orçamentária, contábil e de auditoria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único – são atribuições dos profissionais referidos no *caput* as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

- I – avaliação dos controles orçamentário, contábil, financeiro e operacional;
- II – estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pela Administração Municipal, para a proteção de seu patrimônio;
- III – realização de estudos no sentido de restabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como sua eficácia operacional;
- IV – realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
- V – verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

VI – outras atividades correlatas com os objetivos da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As transformações de cargos decorrentes das alterações da estrutura organizacional estão demonstradas no Anexo único a este Decreto.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Julho de 2013



Cezar de Melo
Presidente

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA CONTROLADORIA GERAL
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - ATUAL		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7,000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral	CG	1.719,25
Coordenador de Contadoria e Auditoria	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Interno	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Normas e Planejamento Gerencial	DAS-1	1.145,62
Divisão de Contadoria e Auditoria	DAS-2	790,89
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
Divisão de Normas e Planejamento Governamental	DAS-2	790,89
Oficial de Gabinete	DAS-3	678,00
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS-4	678,00
		19.675,40

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - TRANSFORMADOS		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7,000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00
Subcontrolador de Contadoria e Auditoria	SSM	2.645,00
Subcontrolador Operacional	SSM	2.645,00
Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial	SSM	2.645,00
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
		19.516,51

SALDO: R\$158,89

QUADRO DE PESSOAL PROPOSTO

CARGO	SÍMBOLO	Valor do Símbolo	Total por 12 meses e 13 ^º	1/3 Férias	INSS - Patronal	Total
CONTROLADOR GERAL	SM	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 19.528,60	R\$ 112.861,93
SUBCONTROLADOR GERAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR DE CONTADORIA E AUDITORIA	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR OPERACIONAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR DE NORMAS E PLANEJAMENTO	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
COORDENADOR DE CONTROLE OPERACIONAL	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
DIV. DE CONTROLE DE OPERACIONAL	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
Total			R\$ 253.714,63	R\$ 6.505,50	R\$ 54.447,16	R\$ 314.667,29
IMPACTO APURADO						-756,01

PROCESSO Nº 2946/13 FLS 32

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DO QUADRO DA CONGEL

QUADRO DE PESSOAL ATUAL

CARGO	SÍMBOLO	Valor do Símbolo	Total por 12 meses e 13º	1/3 Férias	INSS - Patronal	Total
CONTROLADOR GERAL	SM	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 19.528,60	R\$ 112.861,93
SUBCONTROLADOR GERAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
CH. DE GABINETE	CG	R\$ 1.719,25	R\$ 22.350,25	R\$ 573,08	R\$ 4.796,36	R\$ 27.719,70
COORDENADOR DE CONTADORIA	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE CONTROLE OPERACIONAL	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE NORMAS E PLANEJAMENTO	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
DIV. DE CONTADORIA	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
DIV. DE CONTROLE DE PESSOAL	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
DIV. DE NORMAS E PLANEJAMENTO	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
Oficial de Gabinete	DAS - 3	R\$ 622,00	R\$ 8.086,00	R\$ 207,33	R\$ 1.735,26	R\$ 10.028,59
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS - 4	R\$ 622,00	R\$ 8.086,00	R\$ 207,33	R\$ 1.735,26	R\$ 10.028,59
Total			R\$ 254.324,20	R\$ 6.521,13	R\$ 54.577,97	R\$ 315.423,31

PROCESSO Nº 2846 / 13 FCS



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 03 / 07 / 2013
Nº 007 LIVº 02 FLº 0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR N.º de

“Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto 1263/2005, para alcançar seus objetivos, passará a contar com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Controlador Geral (SM)
- II – Subcontrolador Geral (SSM)
- III – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM)
- IV – Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM)
- V – Subcontrolador Operacional (SSM)
- VI – Coordenador de Controle Operacional (DAS1)
- VII – Divisão de Controle Operacional (DAS2)

Art. 2º - São atribuições das Subcontroladorias, instituídas no art. 1º, além da elaboração de pareceres técnicos e manifestação de mérito nos procedimentos administrativos:

I – Subcontrolador Geral (SSM):

- a) Substituir o Controlador Geral nas férias, licenças, ausências, impedimentos, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do titular;
- b) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- c) Fiscalizar as prestações de contas municipais, acompanhando a instauração e organização dos procedimentos administrativos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da Administração Municipal;
- d) Elaborar pareceres técnicos nos procedimentos de prestação de contas e de tomadas de contas, opinando pela aprovação ou reprovação dos mesmos;
- e) Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos naquilo que concerne ao controle interno.

II – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM):

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 18 / 07 / 2013

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 18 / 07 / 2013

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 18 / 07 / 2013

- a) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- b) Elaborar normas e métodos de administração financeira e contábil, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- c) Participar da Comissão de elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como avaliar o cumprimento das metas e a execução.

I - Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração das contas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) Exercer o controle interno do Poder Executivo, por meio de auditorias, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio municipal e controlar o comportamento praticado nas operações;
- d) Emitir certificados de auditoria, que acompanharão os relatórios de tomadas e prestações de contas, com o devido registro na categoria de classe;

IV- Subcontrolador Operacional (SSM)

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Elaborar pareceres, opinando em processos administrativos a fim de comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- c) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - O desdobramento das atribuições das Subcontroladorias, bem como a definição das atribuições dos demais órgãos da Controladoria Geral do Município serão objeto de regulamentação, na forma de Regimento Interno.

Art. 3º - Os cargos de Subcontrolador deverão ser exercidos por profissionais com formação técnica ou superior, adequada aos cargos ou com experiência comprovada nas áreas financeira, orçamentária, contábil e de auditoria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único – são atribuições dos profissionais referidos no *caput* as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

- I – avaliação dos controles orçamentário, contábil, financeiro e operacional;
- II – estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pela Administração Municipal, para a proteção de seu patrimônio;
- III – realização de estudos no sentido de restabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como sua eficácia operacional;
- IV – realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
- V – verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

VI – outras atividades correlatas com os objetivos da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As transformações de cargos decorrentes das alterações da estrutura organizacional estão demonstradas no Anexo único a este Decreto.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de junho de 2013.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA CONTROLADORIA GERAL
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - ATUAL		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7.000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral	CG	1.719,25
Coordenador de Contadoria e Auditoria	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Interno	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Normas e Planejamento Gerencial	DAS-1	1.145,62
Divisão de Contadoria e Auditoria	DAS-2	790,89
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
Divisão de Normas e Planejamento Governamental	DAS-2	790,89
Oficial de Gabinete	DAS-3	678,00
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS-4	678,00
		19.675,40

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - TRANSFORMADOS		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7.000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00

Subcontrolador de Contadoria e Auditoria		SSM	2.645,00
Subcontrolador Operacional		SSM	2.645,00
Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial		SSM	2.645,00
Coordenador de Controle Operacional		DAS-1	1.145,62
Divisão de Controle Operacional		DAS-2	790,89
			19.516,51

SALDO: R\$158,89

QUADRO DE PESSOAL PROPOSTO

CARGO	SÍMBOLO	Valor do Símbolo	Total por 12 meses e 13º	1/3 Férias	INSS - Patronal	Total
CONTROLADOR GERAL	SM	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 19.528,60	R\$ 112.861,93
SUBCONTROLADOR GERAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR DE CONTADORIA E AUDITORIA	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR OPERACIONAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR DE NORMAS E PLANEJAMENTO	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
COORDENADOR DE CONTROLE OPERACIONAL	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
DIV. DE CONTROLE DE OPERACIONAL	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
Total			R\$ 253.714,63	R\$ 6.505,50	R\$ 54.447,16	R\$ 314.667,29

IMPACTO APURADO						-756,01
------------------------	--	--	--	--	--	----------------

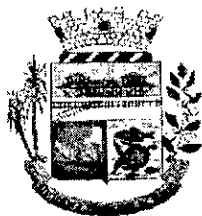
PROCESSO Nº 2946 / 13 FIS 32

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DO QUADRO DA CONGEL

QUADRO DE PESSOAL ATUAL

CARGO	SÍMBOLO	Valor do Símbolo	Total por 12 meses e 13º	1/3 Férias	INSS - Patronal	Total
CONTROLADOR GERAL	SM	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 19.528,60	R\$ 112.861,93
SUBCONTROLADOR GERAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
CH. DE GABINETE	CG	R\$ 1.719,25	R\$ 22.350,25	R\$ 573,08	R\$ 4.796,36	R\$ 27.719,70
COORDENADOR DE CONTADORIA	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE CONTROLE OPERACIONAL	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE NORMAS E PLANEJAMENTO	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
DIV. DE CONTADORIA	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
DIV. DE CONTROLE DE PESSOAL	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
DIV. DE NORMAS E PLANEJAMENTO	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
Oficial de Gabinete	DAS - 3	R\$ 622,00	R\$ 8.086,00	R\$ 207,33	R\$ 1.735,26	R\$ 10.028,59
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS - 4	R\$ 622,00	R\$ 8.086,00	R\$ 207,33	R\$ 1.735,26	R\$ 10.028,59
Total			R\$ 254.324,20	R\$ 6.521,13	R\$ 54.577,97	R\$ 315.423,31

PROCESSO Nº 2446 / 13 FLS 33



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mensagem nº 12/2013

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de adequarmos a estrutura administrativa do da Controladoria Geral, promovendo algumas mudanças em seu quadro de pessoal.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 28 de junho de 2013.

**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **CEZAR DE MELO**.

Recebido:
03/07/2013 - 9:50h.
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vagner Frejano Alves
Protocolo Geral / Rel. Ass.
Mat. 0121/02



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitando urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 007/2013, de autor do Poder Executivo, cuja ementa diz: “Reestrutura a Controladoria Geral, Transforma Cargos em Comissão dá outras providências.”

SALA DAS SESSÕES, 18 DE JULHO DE DE 2013

Marcia José Nunes Almeida

João Luiz R. da Costa

João Carlos de Azevedo

Luiz Antônio de Azevedo



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

complementar
PROJETO DE LEI Nº 003/2013

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de projeto de lei Complementar, tombada nesta Casa sob nº 0...../2013, cuja ementa diz o seguinte: “Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências”.

Na Mensagem em anexo a proposição, o Chefe do Executivo, justifica sua pretensão, justificando a necessidade de se reestruturar a estrutura organizacional da Controladoria Geral, especificando normas de atribuições para as funções técnicas.

Neste sentido, o projeto de Lei Complementar tem por objetivo, reestruturar a atual estrutura organizacional, reduzindo a quantidade de cargos em comissão, cuja estrutura atual conta com 12 (doze) cargos, sendo 01(um) cargo símbolo SM, 01 (um) símbolo SSM, 01 (um) símbolo CG, 04 (quatro) símbolo DAS-1), 03 (três) símbolo DAS-2, 01 (um) símbolo DAS-3, e 01 (um) símbolo DAS-4; e a estrutura proposta pela proposição passará a contar com apenas 07 (sete) cargos comissionados, apesar da criação de mais 03 (três) cargos símbolos SSM (subsecretário municipal), passará a contar com apenas 01 (um) símbolo DAS-1, e 01 (um) cargo símbolo DAS-2.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS INSCULPIDOS NA PROPOSIÇÃO

Neste aspecto, embora goze o Município de total liberdade na organização de seu pessoal para o melhor atendimento dos serviços de sua competência (art. 30, IV, da CF), o certo é que há regras fundamentais que o Município não pode preterir, conforme salienta Helly Lopes Meirelles¹: a) a que

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 576.

exige que a organização seja feita por lei; b) a que impõe a observância dos preceitos constitucionais federais pertinentes aos servidores públicos e das leis federais de caráter nacional.

Atendidas estas duas regras; ao Município compete criar, alterar e extinguir os cargos necessários à execução dos seus serviços, remetendo-se ao Chefe do Executivo municipal a prerrogativa de iniciar o processo legislativo para tanto (art. 61§1º, II da CF), e por simetria constitucional, o (art. 57, II, letra a, da LOM).

A prerrogativa privativa conferida ao Prefeito Municipal especificamente quanto à matéria, objeto da presente análise, é reforçada pela própria Constituição Federal, que, ao dispor em seu art. 41, §3º, sobre a possibilidade de extinção de cargos e declaração de sua desnecessidade ao Chefe do Executivo, deixa claro que a este cabe a iniciativa e a última palavra em matéria de organização administrativa da Administração Direta.

O provimento de cargos, a regulamentação acerca da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, as remunerações; e as instituições de gratificações são da exclusiva alçada do Prefeito; também deve ser observado, que o artigo 93, da Lei Orgânica do Município, exige que a Lei Municipal estabeleça as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo lhes a competência, os deveres e as responsabilidades.

Logo, assim sendo não há vício constitucional de competência quanto à iniciativa, e as atribuições para legislar foram observadas.

ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PROPOSIÇÃO

Quanto aos aspectos legislativos, e às formalidades para a apresentação da proposição, a mesma ocorreu dentro das regras estabelecidas pelos artigos 175 e 176 do Regimento desta Casa de Leis; entretanto, deve ser observado, que neste caso em específico, verifica-se que o Chefe do Executivo **não solicitou para a proposição a apreciação por esta Casa sob o regime de urgência**; razão pela qual a proposição deverá prosseguir sua tramitação sob o rito ordinário como de habitual.

Quanto a modalidade, a proposição traz insculpida em seu bojo medida de interesse da administração, com objetivo insculpido no art. 57, inciso II, alínea a, da LOM; portanto, a modalidade Projeto de Lei Complementar, sugerida na proposição encontra-se correta, visto prevista no artigo 192, Inciso IV, do Regimento Interno, capitulada no artigo 54, inciso II da Lei Orgânica.



Por força do disposto no Caput do artigo 64, da Lei Orgânica, os Projetos de Lei Complementar, quanto submetidos a esta Casa, **estão sujeitos à aprovação pela maioria absoluta dos membros** desta Casa Legislativa; e, mesmo oriunda do Executivo, se aprovada, dependerá de sanção expressa do Chefe daquele Poder.

ASPECTOS FISCAIS IMPLÍCITOS NA PROPOSIÇÃO

Quanto aos aspectos fiscais, desta vez foram apresentados em anexo a proposição as planilhas demonstrativas dos cargos comissionados existentes na atual estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – Congel; e também vieram os anexos demonstrativos da estrutura organizacional ora proposta para a Congel, com os cargos comissionados criados, demonstrando o seguinte: o projeto de Lei Complementar tem por objetivo, reestruturar a atual estrutura organizacional, reduzindo a quantidade de cargos em comissão, cuja estrutura atual conta com 12 (doze) cargos, sendo 01(um) cargo símbolo SM, 01 (um) símbolo SSM, 01 (um) símbolo CG, 04 (quatro) símbolo DAS-1), 03 (três) símbolo DAS-2, 01 (um) símbolo DAS-3, e 01 (um) símbolo DAS-4; e a estrutura proposta pela proposição passará a contar com apenas 07 (sete) cargos comissionados, originados da transformação de 02 DAS-1 e 01 DAS-2 em 03 cargos símbolos SSM (subsecretário municipal), passará a contar com apenas 01 (um) símbolo DAS-1, e 01 (um) cargo símbolo DAS-2. Demonstra nas planilhas que haverá uma redução de custo nas despesas com pessoal.

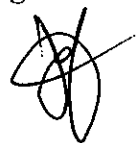
Nestas hipóteses de criação, extinção, transformação, alteração de nomenclatura de cargos, **sem que ocorra o aumento de despesas**, é desnecessária a apresentação de projeto de lei; poderia o Chefe do Executivo fazê-lo através de **decreto**, demonstrando através de planilhas que não ocorreu o aumento das despesas com pessoal, visto que isto não significaria a ampliação da máquina estatal; e sim apenas a sua readequação.

Ainda neste sentido, não há a menor dúvida de que a criação de cargos trata-se de uma medida de expansão da ação estatal no âmbito do Município, e por assim ser, quanto aos aspectos financeiros, conforme consta do artigo 16, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, exige **estimativa trienal de impacto orçamentário- financeiro**.

Neste sentido dispôs o artigo 16, da Lei 101/2000 – LRF:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.



II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com Plano plurianual e coma a lei de diretrizes orçamentária.”

Embora tenha sido enviado a esta Casa o anexo demonstrativo denominado “tabela de cargos novos”, onde demonstram os valores referentes aos vencimentos de cada um dos cargos a ser criados, seus custos individuais e dos respectivos encargos patronal; a proposição demonstra parcialmente o valor das despesas, e não atende os dispositivos expressos pelo inciso I, do artigo 16 da LRF.

Por assim disposto, a proposição sob análise, preenche todos os requisitos legislativos e constitucionais para sua apresentação dispostos pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, e não contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto, **poderá ser aprovada** pelo Plenário deste Poder legislativo.


CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é o presente parecer para **opinar** no seguinte sentido:

- a) - Pelo encaminhamento da proposição para leitura na fase do expediente da próxima Sessão Ordinária a ser realizada nesta Casa Legislativa, época em que os Ilustres Vereadores e o Público tomarão conhecimento de sua tramitação;
- b) – Pelo envio da preposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise a cerca da constitucionalidade da medida;
- c) – Pelo envio da preposição a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento; para pronunciamento quanto a observação das normas relativas a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) – Pelo envio da proposição a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Assuntos do Servidor;
- e) – Depois de ouvidas as Comissões; que a preposição seja enviada ao Gabinete do Presidente, para que seja dado o encaminhamento regimental; e caso a mesma seja aprovada pelas Comissões, deverá ser submetida ao Plenário desta Casa, necessitando do quorum de maioria absoluta para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 28 de junho de 2013.


Jorge Alves Ferreira
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral
CAB - Nº 61878
MATR.8141-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR N.º de 007/2013

“Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto 1263/2005, para alcançar seus objetivos, passará a contar com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Controlador Geral (SM)
- II – Subcontrolador Geral (SSM)
- III – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM)
- IV – Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM)
- V – Subcontrolador Operacional (SSM)
- VI – Coordenador de Controle Operacional (DAS1)
- VII – Divisão de Controle Operacional (DAS2)

Art. 2º - São atribuições das Subcontroladorias, instituídas no art. 1º, além da elaboração de pareceres técnicos e manifestação de mérito nos procedimentos administrativos:

- I – Subcontrolador Geral (SSM):
 - a) Substituir o Controlador Geral nas férias, licenças, ausências, impedimentos, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do titular;
 - b) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
 - c) Fiscalizar as prestações de contas municipais, acompanhando a instauração e organização dos procedimentos administrativos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da Administração Municipal;
 - d) Elaborar pareceres técnicos nos procedimentos de prestação de contas e de tomadas de contas, opinando pela aprovação ou reprovação dos mesmos;
 - e) Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos naquilo que concerne ao controle interno.

- II – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- b) Elaborar normas e métodos de administração financeira e contábil, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- c) Participar da Comissão de elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como avaliar o cumprimento das metas e a execução.

I - Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração das contas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) Exercer o controle interno do Poder Executivo, por meio de auditorias, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio municipal e controlar o comportamento praticado nas operações;
- d) Emitir certificados de auditoria, que acompanharão os relatórios de tomadas e prestações de contas, com o devido registro na categoria de classe;

IV- Subcontrolador Operacional (SSM)

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Elaborar pareceres, opinando em processos administrativos a fim de comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- c) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - O desdobramento das atribuições das Subcontroladorias, bem como a definição das atribuições dos demais órgãos da Controladoria Geral do Município serão objeto de regulamentação, na forma de Regimento Interno.

Art. 3º - Os cargos de Subcontrolador deverão ser exercidos por profissionais com formação técnica ou superior, adequada aos cargos ou com experiência comprovada nas áreas financeira, orçamentária, contábil e de auditoria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

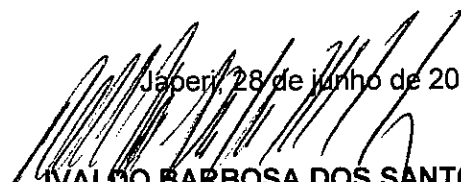
Parágrafo único – são atribuições dos profissionais referidos no *caput* as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

- I – avaliação dos controles orçamentário, contábil, financeiro e operacional;
- II – estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pela Administração Municipal, para a proteção de seu patrimônio;
- III – realização de estudos no sentido de restabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como sua eficácia operacional;
- IV – realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
- V – verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

VI – outras atividades correlatas com os objetivos da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As transformações de cargos decorrentes das alterações da estrutura organizacional estão demonstradas no Anexo único a este Decreto.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Japeri, 28 de junho de 2013.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA CONTROLADORIA GERAL
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - ATUAL		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7,000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral	CG	1.719,25
Coordenador de Contadoria e Auditoria	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Interno	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Normas e Planejamento Gerencial	DAS-1	1.145,62
Divisão de Contadoria e Auditoria	DAS-2	790,89
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
Divisão de Normas e Planejamento Governamental	DAS-2	790,89
Oficial de Gabinete	DAS-3	678,00
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS-4	678,00
		19.675,40

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - TRANSFORMADOS		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7,000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00

Subcontrolador de Contadoria e Auditoria		SSM	2.645,00
Subcontrolador Operacional		SSM	2.645,00
Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial		SSM	2.645,00
Coordenador de Controle Operacional		DAS-1	1.145,62
Divisão de Controle Operacional		DAS-2	790,89
			19.516,51

SALDO: R\$158,89

QUADRO DE PESSOAL PROPOSTO

CARGO	SÍMBOLO	Valor do Símbolo	Total por 12 meses e 13º	1/3 Férias	INSS - Patronal	Total
CONTROLADOR GERAL	SM	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 19.528,60	R\$ 112.861,93
SUBCONTROLADOR GERAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR DE CONTADORIA E AUDITORIA	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR OPERACIONAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
SUBCONTROLADOR DE NORMAS E PLANEJAMENTO	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
COORDENADOR DE CONTROLE OPERACIONAL	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
DIV. DE CONTROLE DE OPERACIONAL	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
Total			R\$ 253.714,63	R\$ 6.505,50	R\$ 54.447,16	R\$ 314.667,29

-756,01

IMPACTO APURADO

PROCESSO Nº 2946/13 FLS 32

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DO QUADRO DA CONGEL

QUADRO DE PESSOAL ATUAL

CARGO	SÍMBOLO	Valor do Símbolo	Total por 12 meses e 13 ^º	1/3 Férias	INSS - Patronal	Total
CONTROLADOR GERAL	SM	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 19.528,60	R\$ 112.861,93
SUBCONTROLADOR GERAL	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
CH. DE GABINETE	CG	R\$ 1.719,25	R\$ 22.350,25	R\$ 573,08	R\$ 4.796,36	R\$ 27.719,70
COORDENADOR DE CONTADORIA	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE CONTROLE OPERACIONAL	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
COORDENADOR DE NORMAS E PLANEJAMENTO	DAS - 1	R\$ 1.145,62	R\$ 14.893,06	R\$ 381,87	R\$ 3.196,05	R\$ 18.470,98
DIV. DE CONTADORIA	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
DIV. DE CONTROLE DE PESSOAL	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
DIV. DE NORMAS E PLANEJAMENTO	DAS - 2	R\$ 790,89	R\$ 10.281,57	R\$ 263,63	R\$ 2.206,42	R\$ 12.751,62
Oficial de Gabinete	DAS - 3	R\$ 622,00	R\$ 8.086,00	R\$ 207,33	R\$ 1.735,26	R\$ 10.028,59
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS - 4	R\$ 622,00	R\$ 8.086,00	R\$ 207,33	R\$ 1.735,26	R\$ 10.028,59
Total			R\$ 254.324,20	R\$ 6.521,13	R\$ 54.577,97	R\$ 315.423,31



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 12/2013

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências."

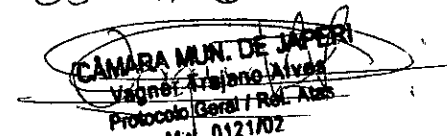
Considerando a necessidade de adequarmos a estrutura administrativa do da Controladoria Geral, promovendo algumas mudanças em seu quadro de pessoal.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 28 de junho de 2013.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **CEZAR DE MELO**.

Recebido em:
03/07/2013 - 9:50h.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vagner Araújo Alves
Protocolo Geral / R.M. Atas
Mat. 0121/02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 151/2013, de 18 de julho de 2013.

“Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto 1263/2005, para alcançar seus objetivos, passará a contar com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Controlador Geral (SM)
- II – Subcontrolador Geral (SSM)
- III – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM)
- IV – Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM)
- V – Subcontrolador Operacional (SSM)
- VI – Coordenador de Controle Operacional (DAS1)
- VII – Divisão de Controle Operacional (DAS2)

Art. 2º - São atribuições das Subcontroladorias, instituídas no art. 1º, além da elaboração de pareceres técnicos e manifestação de mérito nos procedimentos administrativos:

- I – Subcontrolador Geral (SSM):
 - a) Substituir o Controlador Geral nas férias, licenças, ausências, impedimentos, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do titular;
 - b) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
 - c) Fiscalizar as prestações de contas municipais, acompanhando a instauração e organização dos procedimentos administrativos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da Administração Municipal;
 - d) Elaborar pareceres técnicos nos procedimentos de prestação de contas e de tomadas de contas, opinando pela aprovação ou reprovação dos mesmos;
 - e) Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos naquilo que concerne ao controle interno.

II – Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM):

C. M. JAPERI PROTOCOLO DATA. <u>19 / 07 / 2013</u> Ana Paula R. Silve Matr. 0158/02

Assinatura: JS:0 Pbs.

- a) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- b) Elaborar normas e métodos de administração financeira e contábil, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- c) Participar da Comissão de elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como avaliar o cumprimento das metas e a execução.

I - Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração das contas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) Exercer o controle interno do Poder Executivo, por meio de auditorias, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio municipal e controlar o comportamento praticado nas operações;
- d) Emitir certificados de auditoria, que acompanharão os relatórios de tomadas e prestações de contas, com o devido registro na categoria de classe;

IV- Subcontrolador Operacional (SSM)

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Elaborar pareceres, opinando em processos administrativos a fim de comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- c) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - O desdobramento das atribuições das Subcontroladorias, bem como a definição das atribuições dos demais órgãos da Controladoria Geral do Município serão objeto de regulamentação, na forma de Regimento Interno.

Art. 3º - Os cargos de Subcontrolador deverão ser exercidos por profissionais com formação técnica ou superior, adequada aos cargos ou com experiência comprovada nas áreas financeira, orçamentária, contábil e de auditoria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único – são atribuições dos profissionais referidos no *caput* as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

- I – avaliação dos controles orçamentário, contábil, financeiro e operacional;
- II – estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pela Administração Municipal, para a proteção de seu patrimônio;
- III – realização de estudos no sentido de restabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como sua eficácia operacional;
- IV – realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
- V – verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

VI – outras atividades correlatas com os objetivos da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As transformações de cargos decorrentes das alterações da estrutura organizacional estão demonstradas no Anexo único a este Decreto.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de julho de 2013.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA CONTROLADORIA GERAL
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - ATUAL			
CARGO/FUNÇÃO		SIMBOLO	atual
Controlador Geral do Município		SM	7,000,00
Subcontrolador Geral		SSM	2.645,00
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral		CG	1.719,25
Coordenador de Contadoria e Auditoria		DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Interno		DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Operacional		DAS-1	1.145,62
Coordenador de Normas e Planejamento Gerencial		DAS-1	1.145,62
Divisão de Contadoria e Auditoria		DAS-2	790,89
Divisão de Controle Operacional		DAS-2	790,89
Divisão de Normas e Planejamento Governamental		DAS-2	790,89
Oficial de Gabinete		DAS-3	678,00
Chefe de Expediente e Controle de Frequência		DAS-4	678,00
			19.675,40

CARGOS EM COMISSÃO - CONGEL - TRANSFORMADOS			
CARGO/FUNÇÃO		SIMBOLO	atual
Controlador Geral do Município		SM	7,000,00
Subcontrolador Geral		SSM	2.645,00

Subcontrolador de Contadoria e Auditoria	SSM	2.645,00
Subcontrolador Operacional	SSM	2.645,00
Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial	SSM	2.645,00
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
		19.516,51

Ivaldo Barbosa dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Diante da manifestação favorável da Controladoria Geral e Da Procuradoria Geral, HOMOLOGO o presente certame na Modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 c/c Leis 8.666/93 e ainda pelo Decreto Municipal nº 1326/05 e ADJUDICO em favor da Empresa EDNA JOAQUIM DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 120.990,00 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais), de acordo com o processo administrativo nº 5.640/2012, respectivamente de acordo com os processos administrativos 5640/12, 0086/13 e 5842/12, para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para diversas secretarias.

Publique-se;

À SEMFA, para extrair a nota de empenho.

Em 18 de julho de 2013.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 151/2013, de 18 de julho de 2013.

"Reestrutura a Controladoria Geral, transforma cargos em comissão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMEN

TAR:

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto 1263/2005, para alcançar seus objetivos, passará a contar com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Controlador Geral (SM)
- II - Subcontrolador Geral (SSM)
- III - Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM)
- IV - Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM)
- V - Subcontrolador Operacional (SSM)
- VI - Coordenador de Controle Operacional (DAS1)
- VII - Divisão de Controle Operacional (DAS2)

Art. 2º - São atribuições das Subcontroladorias, instituídas no art. 1º, além da elaboração de pareceres técnicos e manifestação de mérito

nos procedimentos administrativos:

I - Subcontrolador Geral (SSM):

- a) Substituir o Controlador Geral nas férias, licenças, ausências, impedimentos, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do titular;
- b) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- c) Fiscalizar as prestações de contas municipais, acompanhando a instauração e organização dos procedimentos administrativos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da Administração Municipal;
- d) Elaborar pareceres técnicos nos procedimentos de prestação de contas e de tomadas de contas, opinando pela aprovação ou reprovação dos mesmos;
- e) Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos naquilo que concerne ao controle interno.

II - Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;
- b) Elaborar normas e métodos de administração financeira e contábil, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- c) Participar da Comissão de elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como avaliar o cumprimento das metas e a execução.

I - Subcontrolador de Contadoria e Auditoria (SSM):

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração das contas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) Exercer o controle interno do Poder Executivo, por meio de auditorias, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio municipal e controlar o comportamento praticado nas operações;
- d) Emitir certificados de auditoria, que acompanharão os relatórios de tomadas e prestações de contas, com o devido registro na categoria de classe;

IV - Subcontrolador Operacional (SSM)

- a) Auxiliar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições;
- b) Elaborar pareceres, opinando em processos administrativos a fim de comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- c) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - O desdobramento das atribuições das Subcontroladorias, bem como a definição das atribuições



dos demais órgãos da Controladoria Geral do Município serão objeto da regulamentação, na forma de Regimento Interno.

Art. 3º - Os cargos de Subcontrolador deverão ser exercidos por profissionais com formação técnica ou superior, adequada aos cargos ou com experiência comprovada nas áreas financeira, orçamentária, contábil e de auditoria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único - são atribuições dos profissionais referidos no caput as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

I - avaliação dos controles orçamentário, contábil, financeiro e operacional;

II - estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pela Administração Municipal, para a proteção de seu patrimônio;

III - realização de estudos no sentido de restabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como sua eficácia operacional;

IV - realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;

V - verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

VI - outras atividades correlatas com os objetivos da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As transformações de cargos decorrentes das alterações da estrutura organizacional estão demonstradas no Anexo único a este Decreto.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de julho de 2013.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA CONTROLADORIA GERAL
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS EM COMIS- SÃO - CONGEL - ATUAL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBO-	
	LO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7.000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral	CG	1.719,25
Coordenador de Contadoria e Auditoria	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Interno	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Coordenador de Normas e Planejamento Gerencial	DAS-1	1.145,62
Divisão de Contadoria e Auditoria	DAS-2	790,89
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
Divisão de Normas e Planejamento Governamental	DAS-2	790,89
Oficial de Gabinete	DAS-3	678,00
Chefe de Expediente e Controle de Frequência	DAS-4	678,00
		19.675,40

CARGOS EM COMIS- SÃO - CONGEL - TRANSFORMADOS		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBO-	
	LO	atual
Controlador Geral do Município	SM	7.000,00
Subcontrolador Geral	SSM	2.645,00
Subcontrolador de Contadoria e Auditoria	SSM	2.645,00
Subcontrolador Operacional	SSM	2.645,00
Subcontrolador de Normas e Planejamento Gerencial	SSM	2.645,00
Coordenador de Controle Operacional	DAS-1	1.145,62
Divisão de Controle Operacional	DAS-2	790,89
		19.516,51